



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1165 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006
EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA "DOADORES DO FUTURO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa "Doadores do Futuro", com a finalidade de conscientizar os alunos da Rede Pública de Ensino do Município sobre a importância da doação voluntária de sangue.


Art. 2º Deverão participar do Programa "Doadores do Futuro", pelo menos uma vez durante o curso, alunos do segmento do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.

Art. 3º Para conscientização do Programa "Doadores do Futuro", os Órgãos Competentes do Poder Executivo poderão utilizar Servidores Municipais capacitados para tal, ou convidar autoridades na matéria, bem como firmar parcerias com redes públicas de hemoterapia.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fará editar os atos regulamentares necessários para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE OUTUBRO DE 2006.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 144/06
Autor: Toni Albex Celestino

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_hp@ig.com.br